



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Presidência da República.....	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	6
Ministério da Cidadania.....	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....	11
Ministério das Comunicações.....	12
Ministério da Defesa.....	14
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	16
Ministério da Economia.....	24
Ministério da Educação.....	65
Ministério da Infraestrutura.....	133
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	135
Ministério do Meio Ambiente.....	149
Ministério de Minas e Energia.....	150
Ministério das Relações Exteriores.....	157
Ministério da Saúde.....	157
Ministério do Trabalho e Previdência.....	232
Ministério do Turismo.....	234
Controladoria-Geral da União.....	243
Ministério Público da União.....	243
Tribunal de Contas da União.....	244
Poder Judiciário.....	286
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	287

.....Esta edição é composta de 294 páginas.....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.492	(1)
ORIGEM : 6492 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED. : DISTRITO FEDERAL	
RELATOR : MIN. LUIZ FUX	
REQTE.(S) : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA	
ADV.(A/S) : WALBER DE MOURA AGRA (00757/PE)	
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL	
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
AM. CURIAE. : PARTIDO NOVO	
ADV.(A/S) : MARILDA DE PAULA SILVEIRA (33954/DF, 90211/MG)	

Decisão: Após a leitura do relatório e a realização de sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo requerente, o Dr. Walber de Moura Agra; e, pelo interessado Presidente da República, o Ministro Bruno Bianco, Advogado-Geral da União. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 24.11.2021.

Decisão: Após o voto do Ministro Luiz Fux (Presidente e Relator), que julgava improcedente o pedido formulado na ação direta; e do início do voto do Ministro Nunes Marques, o julgamento foi suspenso. Falou, pela Procuradoria-Geral da República, o Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral da República. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 25.11.2021.

Decisão: Após o voto do Ministro Nunes Marques, que: a) não conhecia da ADI 6.583; b) conhecia parcialmente das ações diretas 6.492 e 6.536 e, na parte conhecida, julgava-as improcedentes; e c) conhecia integralmente da ADI 6.882, julgando-a improcedente; do voto do Ministro Alexandre de Moraes, que acompanhava o voto do Ministro Luiz Fux (Presidente e Relator), julgando improcedentes as ações; e do início do voto do Ministro Edson Fachin, o julgamento foi suspenso. Ausente, justificadamente, o Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 1º.12.2021.

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta, nos termos do voto do Ministro Luiz Fux (Presidente e Relator), vencidos parcialmente os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber e Ricardo Lewandowski. Nesta assentada, o Ministro Nunes Marques reajustou seu voto para acompanhar, na íntegra, o Relator. Plenário, 2.12.2021.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.536	(2)
ORIGEM : 6536 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED. : DISTRITO FEDERAL	
RELATOR : MIN. LUIZ FUX	
REQTE.(S) : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL	
ADV.(A/S) : PAULO MACHADO GUIMARAES (05358/DF)	
REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (P-SOL)	
ADV.(A/S) : ANDRE BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (29498/DF, 7040/O/MT)	
REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB	
ADV.(A/S) : LUIZ ALBERTO GURJAO SAMPAIO DE CAVALCANTE ROCHA (11404/PA)	
REQTE.(S) : PARTIDO DOS TRABALHADORES	
ADV.(A/S) : EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO (04935/DF, 30746/ES, 428274/SP)	
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	

INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL	
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
AM. CURIAE. : FEDERACAO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS	
ADV.(A/S) : DANIELE GABRICH GUEIROS (80645/RJ)	
AM. CURIAE. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE NITERÓI E REGIÃO - SINDÁGUA/RJ	
ADV.(A/S) : FLAVIO GUSE DE AGUIAR (129822/RJ)	
AM. CURIAE. : FEDERACAO NACIONAL DOS ENGENHEIROS	
ADV.(A/S) : JONAS DA COSTA MATOS (60605/SP)	
AM. CURIAE. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA URBANA DO ESTADO DA PARAÍBA - STIUPB,	
ADV.(A/S) : GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA (9861/PB)	
AM. CURIAE. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIÁGUA/RS,	
ADV.(A/S) : GILMAR STELO (25378/RS)	
ADV.(A/S) : BRUNO JULIANO PAGARTANIDIS (111375/RS) E OUTRO(A/S)	
AM. CURIAE. : PARTIDO NOVO	
ADV.(A/S) : MARILDA DE PAULA SILVEIRA (33954/DF, 90211/MG)	
ADV.(A/S) : BARBARA MENDES LOBO AMARAL (21375/DF, 332434/SP) E OUTRO(A/S)	
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CONCESSIONÁRIAS PRIVADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO - ABCON,	
ADV.(A/S) : EDUARDO ISAIAS GUREVICH (02377/A/DF, 110258/SP) E OUTRO(A/S)	
ADV.(A/S) : VICTOR DAHER (32754/DF, 366249/SP)	
AM. CURIAE. : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA	
ADV.(A/S) : BRUNO CAVALCANTI DE ARAUJO (27688/DF, 16080/PE) E OUTRO(A/S)	
ADV.(A/S) : MATHEUS BARRA DE SOUZA (59076/DF)	
ADV.(A/S) : PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO (23944/DF, 450956/SP)	

Decisão: Após a leitura do relatório e a realização de sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelos requerentes Partido Comunista do Brasil (PCdoB), Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e Partido Socialista Brasileiro (PSB), o Dr. Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha; pelo requerente Partido dos Trabalhadores - PT, o Dr. Miguel Filipi Pimentel Novaes; pelo interessado Presidente da República, o Ministro Bruno Bianco, Advogado-Geral da União; e, pelo *amicus curiae* Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON, o Dr. Bruno Moreira Kowalski. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 24.11.2021.

Decisão: Após o voto do Ministro Luiz Fux (Presidente e Relator), que julgava improcedente o pedido formulado na ação direta; e do início do voto do Ministro Nunes Marques, o julgamento foi suspenso. Falou, pela Procuradoria-Geral da República, o Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral da República. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 25.11.2021.

Decisão: Após o voto do Ministro Nunes Marques, que: a) não conhecia da ADI 6.583; b) conhecia parcialmente das ações diretas 6.492 e 6.536 e, na parte conhecida, julgava-as improcedentes; e c) conhecia integralmente da ADI 6.882, julgando-a improcedente; do voto do Ministro Alexandre de Moraes, que acompanhava o voto do Ministro Luiz Fux (Presidente e Relator), julgando improcedentes as ações; e do início do voto do Ministro Edson Fachin, o julgamento foi suspenso. Ausente, justificadamente, o Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 1º.12.2021.

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta, nos termos do voto do Ministro Luiz Fux (Presidente e Relator), vencidos parcialmente os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber e Ricardo Lewandowski. Nesta assentada, o Ministro Nunes Marques reajustou seu voto para acompanhar, na íntegra, o Relator. Plenário, 2.12.2021.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.583 (3)

ORIGEM : 6583 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED. : DISTRITO FEDERAL	
RELATOR : MIN. LUIZ FUX	
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO - ASSEMAE	
ADV.(A/S) : IVO TEIXEIRA GICO JUNIOR (15396/DF)	
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL	
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
AM. CURIAE. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIÁGUA/RS	
ADV.(A/S) : GILMAR STELO (25378/RS)	
AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS URBANITÁRIOS - FNU	
ADV.(A/S) : LUIZ ALBERTO GURJAO SAMPAIO DE CAVALCANTE ROCHA (11404/PA)	
AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS - FISENGE	
ADV.(A/S) : DANIELE GABRICH GUEIROS (80645/RJ)	
AM. CURIAE. : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARULHO	
AM. CURIAE. : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES	
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES	
AM. CURIAE. : MUNICÍPIO DE ITAPEVI	
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI	
AM. CURIAE. : MUNICÍPIO DE ALVARO DE CARVALHO	
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO	

Decisão: Após a leitura do relatório e a realização de sustentação oral, o julgamento foi suspenso. Falou, pelo interessado Presidente da República, o Ministro Bruno Bianco, Advogado-Geral da União. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 24.11.2021.

Decisão: Após o voto do Ministro Luiz Fux (Presidente e Relator), que julgava improcedente o pedido formulado na ação direta; e do início do voto do Ministro Nunes Marques, o julgamento foi suspenso. Falou, pela Procuradoria-Geral da República, o Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral da República. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 25.11.2021.

Foram publicadas em 10/12/2021 as edições extras nºs 232-A e 232-B do *DOU*. Para acessar o conteúdo, clique nos nºs das edições.

AVISO

IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

